

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.249, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1956.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma área de terras, no Município de Tucuruí, ao Ministério da Aeronáutica e destinada a obras de Defesa Nacional.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação à União de uma área de terras, situada no Município de Tucuruí, destinada a obras de Defesa Nacional, a cargo do Ministério da Aeronáutica.

Art.2º. A área a que se refere o art. 1º desta lei, fica compreendida entre os seguintes limites: Oéste – Rio Tocantins; Leste – Rio Mojú; Norte – Paralelo 3º, 35”; Sul – Paralelo 4º.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1956.

Edward Cattete Pinheiro

Governador do Estado

Waldemar Lins de V. Chaves

Secretário de Obras, Terras e Viação

Publicado no DOE de 09/02/1956.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ